

## RESOLUÇÃO CFESS Nº 1.025, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

**EMENTA:** Altera a Resolução Cfess nº 1.005, de 29 de agosto de 2022.

A **Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e

**Considerando** a Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências;

**Considerando** a Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que autoriza os Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas a normatizar a concessão de diárias e auxílios de representação;

**Considerando** a Resolução Cfess nº 1.005, de 29 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 165, de 30 de agosto de 2022, Seção 1, que dispõe sobre a concessão de diárias, auxílio de representação, ressarcimentos e transporte a conselheiras/os, assessoras/es, empregadas/os e convidadas/os, que receberem a incumbência ou missão do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, no País ou no estrangeiro;

**Considerando** a Portaria Cfess nº 34, de 7 de dezembro de 2022, que regulamenta os procedimentos administrativos relativos à concessão de diárias, auxílio de representação, ressarcimentos e transporte no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social;

**Considerando**, ainda, a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do Cfess, realizado de 16 a 19 de março de 2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar o parágrafo quinto do artigo 1º da Resolução Cfess nº 1.005, de 29 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Fica revogado, ainda, o artigo 13 da Portaria Cfess nº 34, de 7 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**Maria Elizabeth Santana Borges**  
Presidenta do Cfess

*(publicada no Diário Oficial da União nº 60, terça-feira, 28 de março de 2023, Seção 1, página 122)*